



Sumário

NOTIFICAÇÕES.....	2
DECRETO	10
NOTIFICAÇÕES.....	11
POFTARIA.....	13

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Limpeza de terrenos particulares nº 01/2022

Conforme
Lei nº 577/2010
Lei Complementar nº 006/2010

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio da **Divisão de Controle de Endemias e da Divisão de Tributação e Posturas Públicas**, em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da **Lei Municipal nº 577/2010**, que estabelece normas e competências à proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti e Aedes Albopictus, transmissores da Febre Amarela e Dengue, no município de Formosa do Oeste e no artigo 4º da **Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas do Município)**, e conforme vistoria dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde, **NOTIFICA todos os proprietários de terrenos vagos/sem construção/baldios situados no bairro JARDIM AMÉRICA**, localizados no perímetro urbano deste município, para que **executem os serviços de conservação, limpeza e roçada dos imóveis**, no **prazo de 20 (vinte) dias** a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do município, e os **mantenham conservados, limpos e roçados durante todo o ano de 2022** sob pena de, além da **multa** pelo mau estado de conservação, **efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**, e a **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, **sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal**.

Observação: A presente notificação nº 01/2022 é **válida para todos os terrenos vagos/sem construção/baldios**,

devendo **desconsiderar os lotes com construção inclusos no mapa desta notificação**. Os lotes que **não estão em mau estado de conservação** também podem desconsiderar o teor desta notificação, **não afastando a necessidade de manutenção dos lotes limpos durante todo o exercício de 2022**.

Embasamento legal:

Lei nº 577/2010 - Estabelece normas e competências de prevenção a proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti:

Art 1º [...]

§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I - **Conservar a limpeza dos quintais**, evitando lançar pneus, latas, plásticos, vidros, papel, papelão, entulho, garrafas, copos descartáveis e qualquer outros objetos ou recipientes que possam acumular água

[...]

§ 2º - Aos proprietários de **lotes ou terrenos baldios**, compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.

Art. 2º - O descumprimento dessa Lei acarretará no infrator:

I – Advertência através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade;

II – **Multa, através de auto de infração, no valor de (duas) UFM (Unidade fiscal do Município)**

Valor da multa - Lei nº 577/2010: R\$ 139,36

Lei Complementar nº 006/2010 - Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste/PR:

Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, **ou terrenos baldios**, bem como os passeios fronteiriços à sua propriedade.

Parágrafo Único. - É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.

Anexo XVIII

1 – Descumprimento artigo 4º - Multa: 1 URM

Valor da Multa - Lei Complementar nº 006/2010 = R\$ 69,68

Decreto nº 05/2020 – valor das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DA NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022 (Apenas terrenos vagos/sem construção/baldios, desconsiderar os lotes edificados)



ANEXO IV - Decreto nº 05/2020	
Tabela para Cobrança de Tarifa de Serviços Diversos	
Serviços em terrenos particulares:	Valor em R\$
a) Desmatção e roçada de terrenos particulares, por unidade pelos meios normais, após notificação	250,00
b) Limpeza e remoção de lixo dos terrenos particulares, por unidade com maquinários, após notificação	250,00

Valor total multas + limpeza: R\$ 459,04

Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Formosa do Oeste, 13 de maio de 2022

Greyciellen Varaschim Cenci de Jesus
Chefe da Divisão de Controle de Endemias – Portaria nº 300/2019
Autoridade Sanitária Municipal – Portaria nº 213/2019

Gracieli Caires da Silva
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas
Portaria nº 29 /2022

Informações dos lotes vagos/sem construção/baldios notificados

Bairro: Jardim América

Lotes localizados nas quadras: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14

NOTIFICAÇÃO
Limpeza de terrenos particulares
nº 02/2022

Conforme
Lei nº 577/2010
Lei Complementar nº 006/2010

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio da **Divisão de Controle de Endemias e da Divisão de Tributação e Posturas Públicas**, em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da **Lei Municipal nº 577/2010**, que estabelece normas e competências à proliferação de doenças transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da Febre Amarela e Dengue, no município de Formosa do Oeste e no artigo 4º da **Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas do Município)**, e conforme vistoria dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde, **NOTIFICA todos os proprietários de terrenos vagos/baldios situados no bairro JARDIM AMÉRICA**, localizados no perímetro urbano do município, para que **executem os serviços de conservação, limpeza e roçada dos imóveis**, no **prazo de 20 (vinte) dias** a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do município, e os **mantenham conservados, limpos e roçados durante todo o ano de 2022** sob pena de, além da **multa** pelo mau estado de conservação, **efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**, e a **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica atuada, **sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal**.

Observação: A presente notificação nº 05/2022 é **válida para todos os terrenos vagos/sem construção/baldios**, devendo **desconsiderar os lotes com construção inclusos no mapa desta notificação**. Os lotes que **não estão em mau estado de conservação** também podem desconsiderar o teor desta notificação, **não afastando a necessidade de manutenção dos lotes limpos durante todo o exercício de 2022**.

Embasamento legal:

Lei nº 577/2010 - Estabelece normas e competências de prevenção a proliferação de doenças transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti*:

Art 1º [...]

§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I - **Conservar a limpeza dos quintais**, evitando lançar pneus, latas, plásticos, vidros, papel, papelão, entulho, garrafas, copos descartáveis e qualquer outros objetos ou recipientes que possam acumular água

[...]

§ 2º - Aos proprietários de **lotes ou terrenos baldios**, compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.

Art. 2º - O descumprimento dessa Lei acarretará no

infrator:

I – Advertência através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade;

II – **Multa, através de auto de infração, no valor de (duas) UFM (Unidade fiscal do Município)**

Valor da multa - Lei nº 577/2010: R\$ 139,36

Lei Complementar nº 006/2010 - Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste/PR:

Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, **ou terrenos baldios**, bem como os passeios fronteiriços à sua propriedade.

Parágrafo Único. - É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

13/05/2022
Edição nº 87 Ano XI

Anexo XVIII

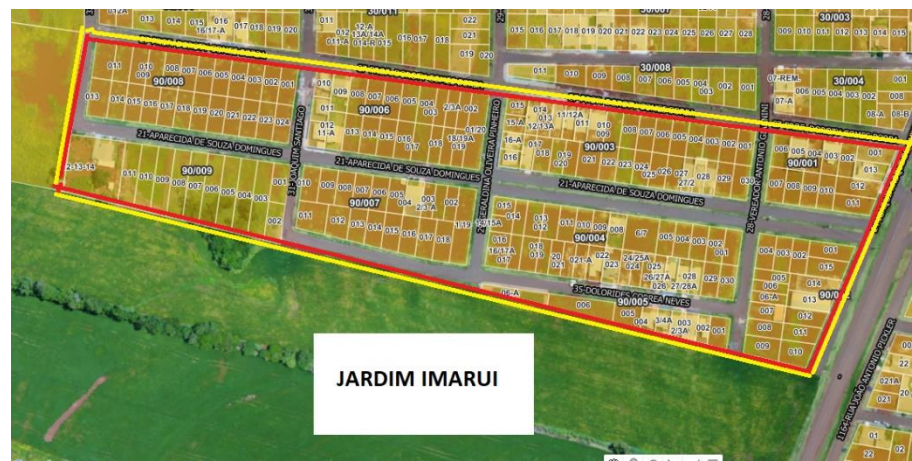
1 – Descumprimento artigo 4º - Multa: 1 URM

**Valor da Multa - Lei Complementar nº 006/2010 =
R\$ 69,68**

Decreto nº 05/2020 – valor das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno

ANEXO IV - Decreto nº 05/2020 Tabela para Cobrança de Tarifa de Serviços Diversos	
Serviços em terrenos particulares:	Valor em R\$
a) Desmatção e roçada de terrenos particulares, por unidade pelos meios normais, após notificação	250,00
b) Limpeza e remoção de lixo dos terrenos particulares, por unidade com maquinários, após notificação	250,00

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DA NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022
(Apenas terrenos vagos/sem construção/baldios, desconsiderar os lotes edificados)



Valor total multas + limpeza: R\$ 459,04

Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Formosa do Oeste, 13 de maio de 2022

Greyciellen Varaschim Cenci de Jesus
Chefe da Divisão de Controle de Endemias – Portaria nº 300/2019
Autoridade Sanitária Municipal – Portaria nº 213/2019

Gracieli Caires da Silva
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas
Portaria nº 29 /2022

Informações dos lotes vagos/sem construção/baldios notificados

Bairro: Jardim Imarui

Lotes localizados nas quadras: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09.

NOTIFICAÇÃO
Limpeza de terrenos particulares
nº 03/2022

Conforme
Lei nº 577/2010
Lei Complementar nº 006/2010

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio da **Divisão de Controle de Endemias e da Divisão de Tributação e Posturas Públicas**, em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da **Lei Municipal nº 577/2010**, que estabelece normas e competências à proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti e Aedes Albopictus,

transmissores da Febre Amarela e Dengue, no município de Formosa do Oeste e no artigo 4º da Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas do Município), e conforme vistoria dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde, **NOTIFICA todos os proprietários de terrenos vagos/baldios situados no bairro JARDIM TROPICAL**, localizados no perímetro urbano do município, para que **executem os serviços de conservação, limpeza e roçada dos imóveis**, no **prazo de 20 (vinte) dias** a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do município, e os **mantenham conservados, limpos e roçados durante todo o ano de 2022** sob pena de, além da **multa** pelo mau estado de conservação, **efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**, e a **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, **sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal**.

Observação: A presente notificação nº 03/2022 **é válida para todos os terrenos vagos/sem construção/baldios**, devendo **desconsiderar os lotes com construção inclusos no mapa desta notificação**. Os lotes que **não estão em mau estado de conservação** também podem desconsiderar o teor desta notificação, **não afastando a necessidade de manutenção dos lotes limpos durante todo o exercício de 2022**.

Embasamento legal:

Lei nº 577/2010 - Estabelece normas e competências de prevenção a proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti:

Art 1º [...]

§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I - **Conservar a limpeza dos quintais**, evitando lançar pneus, latas, plásticos, vidros, papel, papelão, entulho,

garrafas, copos descartáveis e qualquer outros objetos ou recipientes que possam acumular água

[...]

§ 2º - Aos proprietários de **lotes ou terrenos baldios**, compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.

Art. 2º - O descumprimento dessa Lei acarretará no

infrator:

I – Advertência através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade;

II – **Multa, através de auto de infração, no valor de (duas) UFM (Unidade fiscal do Município)**

Valor da multa - Lei nº 577/2010: R\$ 139,36

Lei Complementar nº 006/2010 - Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste/PR:

Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, **ou terrenos baldios**, bem como os passeios fronteiros à sua propriedade.

Parágrafo Único. - É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.

Anexo XVIII

1 – Descumprimento artigo 4º - Multa: 1 URM

Valor da Multa - Lei Complementar nº 006/2010 =
R\$ 69,68

Decreto nº 05/2020 – valor das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno

ANEXO IV - Decreto nº 05/2020 Tabela para Cobrança de Tarifa de Serviços Diversos	
Serviços em terrenos particulares:	Valor em R\$
a) Desmatamento e roçada de terrenos particulares, por unidade pelos meios normais, após notificação	250,00
b) Limpeza e remoção de lixo dos terrenos particulares, por unidade com maquinários, após notificação	250,00

Valor total multas + limpeza: R\$ 459,04

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DA NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022
(Apenas terrenos vagos/sem construção/baldios, desconsiderar os lotes edificadas)



Informações dos lotes vagos/sem construção/baldios notificados

Bairro: Jardim Tropical

Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Formosa do Oeste, 13 de maio de 2022

Greyciellen Varaschim Cenci de Jesus
Chefe da Divisão de Controle de Endemias – Portaria nº 300/2019
Autoridade Sanitária Municipal – Portaria nº 213/2019

Gracieli Caires da Silva
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas
Portaria nº /2022

Lotes localizados nas quadras: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10

NOTIFICAÇÃO
Limpeza de terrenos particulares
nº 04/2022

Conforme
Lei nº 577/2010
Lei Complementar nº 006/2010

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio da **Divisão de Controle de Endemias e da Divisão de Tributação e Posturas Públicas**, em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da **Lei Municipal nº 577/2010**, que estabelece normas e competências à proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti e Aedes Albopictus, transmissores da Febre Amarela e Dengue, no município de Formosa do Oeste e no artigo 4º da **Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas do Município)**, e conforme vistoria dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde, **NOTIFICA todos os proprietários**

de terrenos vagos/baldios situados no bairro RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS, localizados no perímetro urbano do município, para que **executem os serviços de conservação, limpeza e roçada dos imóveis**, no **prazo de 20 (vinte) dias** a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do município, e os **mantenham conservados, limpos e roçados durante todo o ano de 2022** sob pena de, além da **multa** pelo mau estado de conservação, **efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**, e a **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, **sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal**.

Observação: A presente notificação nº 04/2022 **é válida para todos os terrenos vagos/sem construção/baldios**, devendo **desconsiderar os lotes com construção inclusos no mapa desta notificação**. Os lotes que **não estão em mau estado de conservação** também podem desconsiderar o teor desta notificação, **não afastando a necessidade de manutenção dos lotes limpos durante todo o exercício de 2022**.

Embasamento legal:

Lei nº 577/2010 - Estabelece normas e competências de prevenção a proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti:

Art 1º [...]

§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I - **Conservar a limpeza dos quintais**, evitando lançar pneus, latas, plásticos, vidros, papel, papelão, entulho, garrafas, copos descartáveis e qualquer outros objetos ou recipientes que possam acumular água

[...]

§ 2º - Aos proprietários de **lotes ou terrenos baldios**, compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.

Art. 2º - O descumprimento dessa Lei acarretará no

infrator:

I – Advertência através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade;

II – **Multa, através de auto de infração, no valor de (duas) UFM (Unidade fiscal do Município)**

Valor da multa - Lei nº 577/2010: R\$ 139,36

Lei Complementar nº 006/2010 - Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste/PR:

Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, **ou terrenos baldios**, bem como os passeios fronteiros à sua propriedade.

Parágrafo Único. - É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.

Anexo XVIII

1 – Descumprimento artigo 4º - Multa: 1 URM

Valor da Multa - Lei Complementar nº 006/2010 =

R\$ 69,68

Decreto nº 05/2020 – valor das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno

ANEXO IV - Decreto nº 05/2020 Tabela para Cobrança de Tarifa de Serviços Diversos	
Serviços em terrenos particulares:	Valor em R\$
a) Desmatamento e roçada de terrenos particulares, por unidade pelos meios normais, após notificação	250,00
b) Limpeza e remoção de lixo dos terrenos particulares, por unidade com maquinários, após notificação	250,00

Valor total multas + limpeza: R\$ 459,04

Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

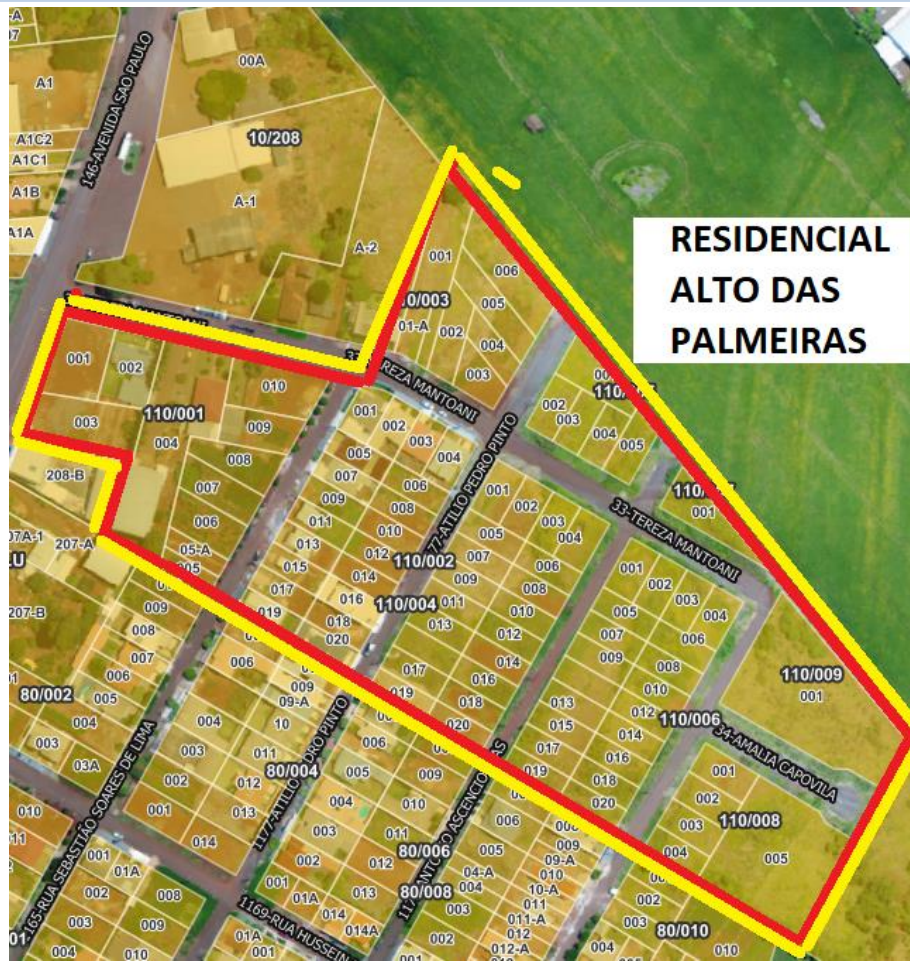
LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DA NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022

(Apenas terrenos vagos/sem construção/baldios, desconsiderar os lotes edificadas.)

Formosa do Oeste, 13 de maio de 2022

Greyciellen Varaschim Cenci de Jesus
Chefe da Divisão de Controle de Endemias – Portaria nº 300/2019
Autoridade Sanitária Municipal – Portaria nº 213/2019

Gracieli Caires da Silva
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas
Portaria nº /2022



Informações dos lotes vagos/sem construção/baldios notificados

Bairro: Residencial Alto das Palmeiras

Lotes localizados nas quadras: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09

DECRETO

DECRETO Nº 101/2022

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 25 de outubro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022, assim especificados:

- 0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.05- Secretaria de Educação e Cultura
- 12.306.1400.2.010- Manutenção da Merenda Escolar
- 000- Recursos Ordinário Livres
- 58- 33.90.30.00- Material de Consumo

Total R\$ 15.000,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05- Secretaria de Educação e Cultura

12.306.1400.2.010- Manutenção da Merenda Escolar

000- Recursos Ordinário Livres

59- 33.90.32.00- Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita

Total R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 13 de maio de 2022.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Limpeza de terrenos particulares nº 05/2022

Conforme
Lei nº 577/2010
Lei Complementar nº 006/2010

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio da **Divisão de Controle de Endemias e da Divisão de Tributação e Posturas Públicas**, em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da **Lei Municipal nº 577/2010**, que estabelece normas e competências à proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti e Aedes Albopictus, transmissores da Febre Amarela e Dengue, no município de Formosa do Oeste e no artigo 4º da **Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas do Município)**, e conforme vistoria dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde, **NOTIFICA todos os proprietários de terrenos vagos/baldios situados no bairro LOTEAMENTO AROEIRA 2** localizados no perímetro urbano do município, para que **executem os serviços de conservação, limpeza e roçada dos imóveis**, no **prazo de 20 (vinte) dias** a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do município, e os **mantenham conservados, limpos e roçados durante todo o ano de 2022** sob pena de, além da **multa** pelo mau estado de conservação, **efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**, e a **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, **sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal.**

Observação: A presente notificação nº 05/2022 é válida para todos os terrenos vagos/sem construção/baldios, devendo desconsiderar os lotes com construção inclusos no mapa desta notificação. Os lotes que não estão em mau estado de conservação também podem desconsiderar o teor desta notificação, não afastando a necessidade de manutenção dos lotes limpos durante todo o exercício de 2022.

Embasamento legal:

Lei nº 577/2010 - Estabelece normas e competências de prevenção a proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti:

Art 1º [...]

§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I - **Conservar a limpeza dos quintais**, evitando lançar pneus, latas, plásticos, vidros, papel, papelão, entulho, garrafas, copos descartáveis e qualquer outros objetos ou recipientes que possam acumular água

[...]

§ 2º - Aos proprietários de **lotes ou terrenos baldios**, compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.

Art. 2º - O descumprimento dessa Lei acarretará no infrator:

I – Advertência através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade;

II – **Multa, através de auto de infração, no valor de (duas) UFM (Unidade fiscal do Município)**

Valor da multa - Lei nº 577/2010: R\$ 139,36

Lei Complementar nº 006/2010 - Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste/PR:

Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, **ou terrenos baldios**, bem como os passeios fronteiros à sua propriedade.

Parágrafo Único. - É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.

Anexo XVIII

1 – Descumprimento artigo 4º - Multa: 1 URM

Valor da Multa - Lei Complementar nº 006/2010 =

R\$ 69,68

Decreto nº 05/2020 – valor das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno

ANEXO IV - Decreto nº 05/2020 Tabela para Cobrança de Tarifa de Serviços Diversos	
Serviços em terrenos particulares:	Valor em R\$
a) Desmatção e roçada de terrenos particulares, por unidade pelos meios normais, após notificação	250,00
b) Limpeza e remoção de lixo dos terrenos particulares, por unidade com maquinários, após notificação	250,00

Valor total multas + limpeza: R\$ 459,04

Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Formosa do Oeste, 13 de maio de 2022

Greyciellen Varaschim Cenci de Jesus
Chefe da Divisão de Controle de Endemias – Portaria nº 300/2019
Autoridade Sanitária Municipal – Portaria nº 213/2019

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DA NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022
(Apenas terrenos vagos/sem construção/baldios, desconsiderar os lotes edificadas)



Informações dos lotes vagos/sem construção/baldios notificados

Bairro: LOTEAMENTO AROEIRA 2

Lotes localizados nas quadras: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11.

PORTARIA Nº. 317/2022

Gracieli Caires da Silva
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas

POFTARIA

Portaria n º29 /2022

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR,
Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com
base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de
dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento
por parte do Motorista **Valdecir Basilio Siqueira** até
a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de levar
paciente para consulta de alta complexidade no
Hospital Santa Casa de Curitiba/PR.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei
Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Valdecir Basilio Siqueira**,
ocupante do cargo efetivo de Motorista, 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Curitiba –
PR, com o objetivo de levar paciente para consulta de alta complexidade no Hospital Santa Casa de Curitiba
/PR, no período de 12/05/2022 á 13/05/2022.

SE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

Paço Municipal, 12 de Maio de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal